

Termo de Referência 429/2023

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------|---|---------------------------|--------------------------|
| Número do TR | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 429/2023 | 120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | DEBORA CRISTINA CATARUCCI | 21/09/2023 10:21 (v 3.0) |
| Status | | | |
| CONCLUIDO | | | |

Outras informações

| | | |
|---------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda; | | ND |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material para instalação de implantes dentários, confecção de prótese sobre implantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-----|-----|------------|-------------|
| 1 | Pasta moldagem, material básico: silicone de adição, tipo: fluida, base + catalisador. Proporção da mistura base – catalisador: 1:1. Informações adicionais: indicado para reprodução gengival em modelos laboratoriais (gengiva artificial). | 428739 | UN | 3 | 246,94 | 740,82 |
| 2 | Aplicador odontológico, tipo uso: tipo pistola, aplicação: dispensador e misturador universal, material: plástico, características adicionais: para silicone de adição, componentes: 2 êmbolos. Dispensador pistola universal para silicone de adição, para uso em odontologia para a mistura de cartucho e/ou seringa dupla de materiais dentais à base de silicone de adição. Modelo universal proporção 1:1. | 442472 | UN | 1 | 409,31 | 409,31 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|----|---|--------|---------|
| 3 | Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: esculpível. Informações adicionais: seringa com 4g. Cor opaco. | 404479 | UN | 2 | 117,95 | 235,90 |
| 4 | Martelo cirúrgico, material: aço inoxidável + teflon, característica adicional: batentes removíveis. (Tamanho pequeno, peso: 70 gramas, medidas 8 x 16 x 6 cm). | 417383 | UN | 6 | 73,00 | 438,00 |
| 5 | Martelo cirúrgico, material: aço inoxidável + teflon, tipo: mead, característica adicional: batentes removíveis. | 417383 | UN | 2 | 154,13 | 308,26 |
| 6 | Pote odontológico, material: aço inoxidável, formato: cilíndrico, características adicionais: com tampa, tipo: dappen, tamanho: médio. Autoclavável. | 411444 | UN | 6 | 115,27 | 691,62 |
| 7 | Goiva (alveolótomo bi-articulado), modelo: beyer, ponta: curva (fina), haste: reta, articulação: dupla, comprimento total: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável | 600359 | UN | 3 | 729,98 | 2189,94 |
| 8 | Pinça odontológica, material: aço inoxidável escovado, tipo: (porta enxerto fenestrada), autoclavável | 444523 | UN | 1 | 310,45 | 310,45 |
| 9 | Separador sagital, material: aço inoxidável, tipo: smith, p/ cavidade, comprimento: cerca de 20 cm. | 601245 | UN | 1 | 874,25 | 874,25 |
| | Moldeira odontológica (para implante), material: policarbonato, tipo: p/ moldagem de implante, modelo: Tamanho S1 (pequena). Aplicação: superior. Adulto. Formato anatômico, área de | | | | | |

| | | | | | | |
|----|--|--------|----|----|-------|--------|
| 10 | escape de material na região palatina anterior, base com recortes, perfurações adicionais na área vestibular, apoios na base da moldeira, cabo anatômico, numeração no cabo, rigidez, autoclavável. | 427683 | UN | 20 | 17,06 | 341,20 |
| 11 | Moldeira odontológica (para implante), material: policarbonato, tipo: p/ moldagem de implante, modelo: Tamanho S2 (média). Aplicação: superior. Adulto. Formato anatômico, área de escape de material na região palatina anterior, base com recortes, perfurações adicionais na área vestibular, apoios na base da moldeira, cabo anatômico, numeração no cabo, rigidez, autoclavável. | 427683 | UN | 20 | 17,06 | 341,20 |
| 12 | Moldeira odontológica (para implante), material: policarbonato, tipo: p/ moldagem de implante, modelo: Tamanho S3 (grande). Aplicação: superior. Adulto. Formato anatômico, área de escape de material na região palatina anterior, base com recortes, perfurações adicionais na área vestibular, apoios na base da moldeira, cabo anatômico, numeração no cabo, rigidez, autoclavável. | 427683 | UN | 20 | 17,06 | 341,20 |
| 13 | Moldeira odontológica (para implante), material: policarbonato, tipo: p/ moldagem de implante, modelo: Tamanho I1 (pequena). Aplicação: inferior. Adulto. Formato anatômico, área de escape de material na região palatina anterior, base com recortes, perfurações adicionais na área vestibular, apoios na base da moldeira, cabo anatômico, numeração no cabo, rigidez, autoclavável. | 427684 | UN | 20 | 17,06 | 341,20 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|----|----|--------|--------|
| 14 | <p>Moldeira odontológica (para implante), material: policarbonato, tipo: p/ moldagem de implante, modelo: Tamanho I2 (média). Aplicação: inferior. Adulto. Formato anatômico, área de escape de material na região palatina anterior, base com recortes, perfurações adicionais na área vestibular, apoios na base da moldeira, cabo anatômico, numeração no cabo, rigidez, autoclavável.</p> | 427684 | UN | 20 | 17,06 | 341,20 |
| 15 | <p>Moldeira odontológica (para implante), material: policarbonato, tipo: p/ moldagem de implante, modelo: Tamanho I3 (grande). Aplicação: inferior. Adulto. Formato anatômico, área de escape de material na região palatina anterior, base com recortes, perfurações adicionais na área vestibular, apoios na base da moldeira, cabo anatômico, numeração no cabo, rigidez, autoclavável.</p> | 427684 | UN | 20 | 17,06 | 341,20 |
| 16 | <p>Periótomo - uso odontológico, material: (aço inox e liga de titânio), tipo ponta: ponta reta (flexível), tipo cabo: cabo alavanca. (Comprimento 150 mm, espessura do cabo 17 mm, largura da ponta ativa 2 mm, espessura da ponta ativa 1 mm, comprimento da ponta ativa 20 mm). Autoclavável.</p> | 424560 | UN | 6 | 143,30 | 859,80 |
| 17 | <p>Periótomo - uso odontológico, material: (aço inox e liga de titânio), tipo ponta: ponta curva (flexível), tipo cabo: cabo alavanca. (Comprimento 150 mm, espessura do cabo 17 mm, largura da ponta ativa 2 mm,</p> | 424561 | UN | 6 | 119,00 | 714,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|----|---|--------|--------|
| | espessura da ponta ativa 1 mm, comprimento da ponta ativa 20 mm). Autoclavável. | | | | | |
| 18 | Cinzel cirúrgico, modelo: wagner, tipo ponta: reta, ponta ativa: de 4 mm largura, comprimento: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. | 601523 | UN | 2 | 113,30 | 226,60 |
| 19 | Cinzel cirúrgico, modelo: wagner, tipo ponta: reta, ponta ativa: de 6 mm largura, comprimento: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. | 601523 | UN | 2 | 113,30 | 226,60 |
| 20 | Cinzel cirúrgico, modelo: wagner, tipo ponta: reta, ponta ativa: de 8 mm largura, comprimento: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. | 601523 | UN | 2 | 113,30 | 226,60 |
| 21 | Cinzel cirúrgico, modelo: wagner, tipo ponta: curva, ponta ativa: de 6 mm largura, comprimento: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. | 601525 | UN | 2 | 113,30 | 226,60 |
| 22 | Cinzel cirúrgico, modelo: wagner, tipo ponta: curva, ponta ativa: de 8 mm largura, comprimento: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. | 601525 | UN | 2 | 113,30 | 226,60 |
| 23 | Cinzel cirúrgico, modelo: wagner, tipo ponta: angulado, ponta ativa: de 6 mm largura, comprimento: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. | 601528 | UN | 2 | 113,30 | 226,60 |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|----|--|--------|----|---|---------|---------|
| 24 | Particulador ósseo uso odontológico (triturador / moedor), material: aço inoxidável, tipo: (modelo manivela), tamanho 12 cm. Autoclavável. | 410851 | UN | 1 | 1050,00 | 1050,00 |
| 25 | Cureta odontológica (flexível), material: (cabo produzido em Aço Inox 303 e as pontas produzidas de níquel titânio). Aplicação: levantamento de seio maxilar. Kit composto por 5 curetas para levantamento de seio maxilar, contendo curetas nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5. | 427952 | UN | 6 | 656,33 | 3937,98 |
| 26 | Conjunto para fixação de enxerto ósseo. Aplicação: fixação de enxerto ósseo em cirurgia odontológica. Componentes: Kit contendo por 1 Adaptador Chave Digital + 1 Chave Digital Curta Encaixe Philips + 1 Chave Digital Longa Encaixe Philips + 1 Broca Helicoidal – diâmetro de 1,0 x 15 mm + 1 Broca Helicoidal - diâmetro de 1,2 x 15 mm + 1 Broca Helicoidal - diâmetro de 1,4 x 15 mm + 1 Broca Helicoidal - diâmetro de 1,6 x 15 mm + 1 Chave Contra-Ângulo Curta Encaixe Philips + 1 Chave Contra-Ângulo Longo Encaixe Philips + 1 Haste de Inserção 70 mm Encaixe Philips + 1 Chave de Mão; estojo . | 479697 | UN | 1 | 1483,30 | 1483,30 |
| 27 | Cabo bisturi (bisturi lâmina dupla reto nº 1), material: aço inoxidável, aplicação: cirurgia. Distância entre lâminas de 1 mm. Para lâminas do nº 10-17. Autoclavável. | 243242 | UN | 6 | 120,64 | 723,84 |
| 28 | Cabo bisturi (bisturi lâmina dupla reto nº 2), material: aço inoxidável, aplicação: cirurgia. Distância entre lâminas de 1,5 | 243242 | UN | 6 | 118,97 | 713,82 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|----|---|--------|---------|
| | mm. Para lâminas do nº 10-17. Autoclavável. | | | | | |
| 29 | Cabo bisturi (bisturi lâmina dupla angulado nº 5A), material: aço inoxidável, aplicação: cirurgia. Distância entre lâminas de 1,5 mm. Para lâminas do nº 10-17. Autoclavável. | 243242 | UN | 6 | 170,53 | 1023,18 |
| 30 | Descolador odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Tunelizador reto/reto, modelo: haste dupla. Autoclavável. | 413540 | UN | 6 | 145,48 | 872,88 |
| 31 | Descolador odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Tunelizador angulado/angulado, modelo: haste dupla. Autoclavável. | 413540 | UN | 6 | 145,48 | 872,88 |
| 32 | Descolador odontológico, material: aço inoxidável, tipo: Buser duplo reto. Autoclavável. | 413540 | UN | 6 | 99,91 | 599,46 |
| 33 | Tesoura modelo: Castroviejo. Tipo Ponta: Ponta Curva Comprimento Total: Cerca De 10 cm. Material: Aço inoxidável. Esterilidade: Esterilizável | 471722 | UN | 6 | 247,40 | 1484,40 |
| 34 | Pinça anatômica, modelo: dietrich, formato ponta: ponta reta, diâmetro ponta: cerca de 1,5 mm, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 16 cm, componente: s/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. Fabricado em aço inox. | 468060 | UN | 6 | 150,97 | 905,82 |
| 35 | Compasso. Tipo: Castroviejo. Autoclavável. Fabricado em aço inox. Abertura até 20 mm. | 365886 | UN | 3 | 263,46 | 790,38 |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|----|--|--------|----|---|--------|---------|
| 36 | Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: esculpível. Informações adicionais: seringa com 4g, cor gengiva G3 (rosa) | 404479 | UN | 1 | 63,01 | 63,01 |
| 37 | Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: esculpível. Informações adicionais: seringa com 4g, cor gengiva G4 (vermelho amarronzado) | 404479 | UN | 1 | 63,01 | 63,01 |
| 38 | Broca coletora de osso premium. Material: em aço inox cirúrgico. Possui Stopper em Nylon especial 100% autoclavável. Comprimento de 38 mm, diâmetro de 7.0 mm. Encaixe para contra ângulo. | 403717 | UN | 4 | 605,71 | 2422,84 |
| 39 | Broca coletora de osso premium. Material: em aço inox cirúrgico. Possui Stopper em Nylon especial 100% autoclavável. Comprimento de 38 mm, diâmetro de 5.0 mm. Encaixe para contra ângulo. | 403717 | UN | 6 | 605,71 | 3634,26 |
| 40 | Broca implantodontia / enxerto, material: aço inoxidável, tipo: trefina, diâmetro: de 2.0 mm, encaixe: contra ângulo, tipo uso: reusável. Autoclavável. | 403716 | UN | 1 | 121,67 | 121,67 |
| 41 | Broca implantodontia / enxerto, material: aço inoxidável, tipo: trefina, diâmetro: de 3.5 mm, encaixe: contra ângulo, tipo uso: reusável. Autoclavável. | 403716 | UN | 1 | 121,67 | 121,67 |
| 42 | Broca implantodontia / enxerto, material: aço inoxidável, tipo: trefina, diâmetro: de 4.0 mm, encaixe: contra ângulo, tipo uso: reusável. Autoclavável. | 403716 | UN | 1 | 121,67 | 121,67 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|----|---|--------|---------|
| 43 | Broca implantodontia / enxerto, material: aço inoxidável, tipo: trefina, diâmetro: de 4.2 mm, encaixe: contra ângulo, tipo uso: reusável. Autoclavável. | 403716 | UN | 1 | 121,67 | 121,67 |
| 44 | Broca implantodontia / enxerto, material: aço inoxidável, tipo: trefina, diâmetro: de 5.0 mm, encaixe: contra ângulo, tipo uso: reusável. Autoclavável. | 403717 | UN | 1 | 116,32 | 116,32 |
| 45 | Broca implantodontia / enxerto, material: aço inoxidável, tipo: trefina, diâmetro: de 6.0 mm, encaixe: contra ângulo, tipo uso: reusável. Autoclavável. | 403718 | UN | 1 | 130,00 | 130,00 |
| 46 | Broca implantodontia / enxerto, material: aço inoxidável, tipo: trefina, diâmetro: de 7.0 mm, encaixe: contra ângulo, tipo uso: reusável. Autoclavável. | 403718 | UN | 1 | 130,00 | 130,00 |
| 47 | Broca implantodontia / enxerto, material: aço inoxidável, tipo: trefina, diâmetro: de 8.0 mm, encaixe: contra ângulo, tipo uso: reusável. Autoclavável. | 403718 | UN | 1 | 130,00 | 130,00 |
| 48 | Broca implantodontia / enxerto, material: aço inoxidável, tipo: trefina, diâmetro: de 10,0 mm, encaixe: contra ângulo, tipo uso: reusável. Autoclavável. | 403720 | UN | 1 | 131,67 | 131,67 |
| 49 | Broca baixa rotação, tipo: para encaixe em contra-ângulo, material: aço carbono com tratamento de superfície, formato: lindemann, característica adicional: cirúrgica, diâmetro: 2.1 mm. Autoclavável. | 404665 | UN | 9 | 342,50 | 3082,50 |
| | Broca baixa rotação, tipo: peça reta, material: aço inoxidável, | | | | | |

| | | | | | | |
|----|--|--------|----|----|--------|---------|
| 50 | diamantada (granulação média de 107 µm), diâmetro 3,5 mm, formato: esférica, tipo haste: haste peça de mão, autoclavável referência: komet nº 8 Ref. 801.104.035 | 403567 | UN | 12 | 79,30 | 951,60 |
| 51 | Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, diamantada, (Broca expansora pata de elefante), Revestimento Black Diamond para maior durabilidade. Cabeça abaulada, topo liso. Acompanha broqueiro exclusivo. Broqueiro autoclavável. | 435818 | UN | 4 | 279,33 | 1117,32 |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Considera-se a subclasse do CNAE nº 46451-01/03 como ramo de atividade do objeto pretendido.

1.5 Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras da União (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência para efeito de entrega e recebimento do material, prevalecerão as deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: GSAU-SJ

II) Data de publicação no PNCP: 31/03/2023

III) Id do item no PCA: Boletim Interno GAP –SJ nº 21

IV) Classe/Grupo: GAPSJ23MAT374

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 É importante salientar que esta unidade (GSAU-SJ), sua Divisão Odontológica da unidade (GSAU-SJ) possui mais de 14.000 prontuários ativos e realiza em média 1.400 atendimentos por mês. De tal sorte que se faz necessária a aquisição do material indicado para que se preserve a manutenção dos excelentes serviços prestados aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica em ao haja impacto direto nas metas de atendimento estabelecidas pela Diretoria de Saúde. Por isso, é indispensável tal registro de preços para atender as necessidades da administração, as quais estão alinhadas com a missão institucional do GSAU-SJ.

Após aquisição equipamentos e instrumentais, devido ao seu uso por diversas vezes para realização de várias cirurgias e procedimentos clínicos, e ainda devido a freqüente necessidade de esterilização, esses materiais sofrem desgastes, aumentando o risco de fraturas e outras intercorrências, e por isso necessita-se de reposição, principalmente de brocas e fresas cirúrgicas usadas especificamente para implantes. Tal substituição se faz necessária para oferecer o menor risco ao paciente e proporcionar ao profissional maior segurança para a realização de qualquer procedimento, domais simples ao mais complexo.

Após a instalação dos implantes, o paciente necessita da colocação da prótese sobre implante. Para isso, são necessários instrumentos específicos para fazer a seleção dos componentes protéticos, presentes nos kits de seleção e também de chaves de diferentes formatos e diâmetros, medidores de profundidade de mucosa gengival e catraca, presente nos kits de prótese sobre implante.

Os implantes dentários são uma modalidade de reabilitação oral segura e com alto índice de sucesso, podendo ser utilizados para suporte de vários tipos de próteses, como unitárias e múltiplas, fixas ou removíveis. O implante dentário pode devolver a função mastigatória e a estética perdidas, seja pela perda unitária ou múltipla de dentes.

No âmbito da Força Aérea Brasileira, os tratamentos com implantes dentários estão inseridos nos procedimentos odontológicos previstos pela ICA 160-34/2021 que trata da Atenção Integral em Saúde Bucal no SISAU. A referida ICA dispõe em que a especialidade de Implantodontia "somente poderá ser exercida nas Odontoclínicas de Aeronáutica, nas Divisões de Odontologia dos Hospitais de Força Aérea e de Aeronáutica e nos Esquadrões de Saúde, que possuam pessoal especializado, além de equipamentos e instrumental adequados para a realização dos implantes dentais".

No Grupo de Saúde de São José dos Campos (GSAU-SJ), na Divisão Odontológica, há mais de 14.000 prontuários ativos, com média de 1.400 atendimentos realizados mensalmente. Dentre os pacientes atendidos estão os que necessitam de tratamento reabilitador com implantes dentários, visando uma melhor qualidade de vida. O GSAU-SJ possui em seu quadro de oficiais dentistas, especialistas em Implantodontia capacitados a oferecem estes serviços.

Atualmente o GSAU-SJ não dispõe de equipamentos e instrumentais cirúrgicos necessários para a realização dos tratamentos reabilitadores envolvendo implantes dentários.

Após aquisição de equipamentos e instrumentais, devido ao seu uso por diversas vezes para realização de várias cirurgias e procedimentos clínicos, e ainda devido a frequente necessidade de esterilização, esses materiais sofrem desgastes, aumentando o risco de fraturas e outras intercorrências, e por isso necessita-se de reposição, principalmente de brocas e fresas cirúrgicas usadas especificamente para implantes. Tal substituição se faz necessária para oferecer o menor risco ao paciente e proporcionar ao profissional maior segurança para a realização de qualquer procedimento, do mais simples ao mais complexo.

Após a instalação dos implantes, o paciente necessita da colocação da prótese sobre implante. Para isso, são necessários instrumentos específicos para fazer a seleção dos componentes protéticos, presentes nos kits de seleção e também de chaves de diferentes formatos e diâmetros, medidores de profundidade de mucosa gengival e catraca, presente nos kits de prótese sobre implante.

Entretanto, o GSAU-SJ não dispõe de nenhum kit de seleção protética e de prótese sobre implante.

Desta forma, tanto os materiais cirúrgicos quanto os materiais de prótese sobre implante são imprescindíveis para o bom funcionamento das clínicas de Implantodontia e Prótese Dentária. Na falta de qualquer um desses materiais, a instalação de implantes no GSAU-SJ não poderá ser realizada, gerando consequências negativas para nossos usuários

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados.

Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da notificação do envio de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Grupo de Saúde de São José dos Campos - GSAU-SJ Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 – Vila das Acácias, São José dos Campos – SP, no horário das 8h às 16h de segunda à sexta-feira. O licitante poderá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato pelo telefone (12) 3947- 4043.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8 A CONTRATADA, deverá enviar arte para aprovação, bem como se necessário fazer o envio de amostra ou apresentar as tonalidades de cores, antes da confecção. Caso a cor entregue seja divergente do escolhido, a CONTRATADA deverá realizar a substituição sem qualquer ônus.

DO PAGAMENTO

5.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

5.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.12 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.13 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.14 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.14.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.16 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.12.1 São obrigações do Contratante:

6.12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.12.1.3 , por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto Notificar o Contratado fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.12.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.12.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de para decidir, 20 dias admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.12.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a

seguir dispostas:

- 6.13.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.13.1.2, de acordo com os artigos 12, 13 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.13.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.13.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados superior (art. 137, II) e ;
- 6.13.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou dos materiais empregados;
- 6.13.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.13.1.7 de Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.13.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.13.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.13.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6.13.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.13.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.13.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.13.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.13.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 6.13.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.13.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.13.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

6.14.2 der causa à inexecução parcial do contrato;

6.14.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.14.4 der causa à inexecução total do contrato;

- 6.14.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.14.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.14.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.14.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.14.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 6.14.10 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.14.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.14.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 6.14.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.15 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 6.15.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 6.15.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 6.15.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 6.15.3 Multa:
- 6.15.3.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 6.15.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 6.15.3.3 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.15.3.4 compensatória de 10% (dezpor cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.16 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 6.17 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.17.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 6.17.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.17.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.18 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.19 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- 6.19.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.19.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 6.19.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.19.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.19.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.20 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 6.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 6.22 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 6.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.096,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.096,30 (trinta e oito mil noventa e seis reais e trinta centavos), , conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 2004/214537

II) Fonte de Recursos: 100000000

III) Programa de Trabalho: 23GAP001

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: A0000410000

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA CRISTINA CATARUCCI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/08/2023 às 10:39:02.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | TR DIGITAL CORRIGIDO |
| Data/Hora de Criação: | 21/09/2023 13:25:31 |
| Páginas do Documento: | 22 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 23 |
| Hash MD5: | 2a812dfcebb0e5aba4fdce13f7c8c2fb |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DEBORA CRISTINA CATARUCCI no dia 21/09/2023 às 10:26:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUCIENE POUBEL ROCHA no dia 21/09/2023 às 10:35:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med LUCIANO MARTINS MOREIRA no dia 21/09/2023 às 17:20:31 no horário oficial de Brasília.